



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 2069-09.00/14-1
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/14**

Ata AJDG Nº 030/2014

Nesta data, compareceu à sede da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, órgão administrativo do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrita no CNPJ sob nº 93.802.833/0001-57, com endereço nesta Cidade, na Rua Gen. Andrade Neves, 106, doravante denominado Procuradoria-Geral de Justiça, a empresa abaixo qualificada, doravante denominada FORNECEDOR, para, atendendo convocação expedida, assinar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na qual estão consignados, em consonância com a legislação vigente, o menor preço do(s) item(ns) constante(s) da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 56/14, expediente nº 2069-09.00/14-1, bem como os compromissos que assume o Fornecedor, nas condições estabelecidas no Edital do Pregão e respectivos anexos, que desta fazem parte integrante, para todos os efeitos de direito, de acordo com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

É objeto da presente Ata o registro de preços unitários de bebedouros de mesa e purificadores de água, ofertados pela empresa que segue, conforme descrição, marca e preço unitário constante abaixo:

FORNECEDOR: COMERCIAL USUAL LTDA

CNPJ: 14.050.075/0001-91

ENDEREÇO: Rua Dr. Pamphilo D'Assumpção, n.º 1367, casa 3 – Parolin, CEP 80220041, Curitiba/PR

TELEFONE/EMAIL: (41) 33883430 / pregao@comercialusual.com.br

REPRESENTANTE: Wanda De Brito Sampaio

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO
01	BEBEDOURO ELÉTRICO DE COLUNA PARA BOMBONA DE 20 LITROS; COM DUAS TORNEIRAS, SENDO UMA PARA ÁGUA GELADA E OUTRA PARA ÁGUA NA TEMPERATURA AMBIENTE; GABINETE EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO OU EM AÇO CARBONO PINTADO COM EPOXI PO; TAMPOS SUPERIOR E FRONTAL EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO OU EM AÇO CARBONO PINTADO COM EPOXI PO; RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM SERPENTINA EXTERNA; COM COMPRESSOR QUE UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO	LIBELL MASTER BRANCO	20	R\$ 394,99



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

	LIVRE DE CFC; TERMOSTATO REGULÁVEL; CERTIFICADO PELO INMETRO; COR PREDOMINANTE BRANCO; TENSÃO 110V; DIMENSÕES APROXIMADAS DE (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE) -31CM X 97CM X 32CM			
02	BEBEDOURO ELÉTRICO DE COLUNA PARA BOMBONA DE 20 LITROS; COM DUAS TORNEIRAS, SENDO UMA PARA ÁGUA GELADA E OUTRA PARA ÁGUA NA TEMPERATURA AMBIENTE; GABINETE EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO OU EM AÇO CARBONO PINTADO COM EPOXI PO; TAMPOS SUPERIOR E FRONTAL EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO OU EM AÇO CARBONO PINTADO COM EPOXI PO; RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM SERPENTINA EXTERNA; COM COMPRESSOR QUE UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO LIVRE DE CFC; TERMOSTATO REGULÁVEL; CERTIFICADO PELO INMETRO; COR PREDOMINANTE BRANCO; TENSÃO 220V; DIMENSÕES APROXIMADAS DE (LARGURA X ALTURA X PROFUNDIDADE) -31CM X 97CM X 32CM.	LIBELL MASTER BRANCO	20	R\$ 414,23
03	PURIFICADOR DE ÁGUA, USO COMERCIAL, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM, PELO MENOS, 3 ESTÁGIOS DE FILTRAÇÃO; COM FORNECIMENTO DE ÁGUA GELADA E NATURAL; COM 2 TORNEIRAS OU TORNEIRA ÚNICA COM SELETOR DE FUNÇÃO; FILTRO SUBSTITUÍVEL; PORTA COPO; RESERVATÓRIO COM, NO MÍNIMO, 2L; TERMOSTATO REGULÁVEL (TEMPERATURA DA ÁGUA GELADA DE 5° C); COM COMPRESSOR QUE UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLÓGICO LIVRE DE CFC; POSSIBILIDADE	LIBELL ACQUA FLEX HERMETICO	40	R\$ 415,00



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

	DE UTILIZAR COPOS GRANDES (ATÉ 11CM); COR PREDOMINANTE: BRANCO; TENSÃO 110 V; PADRÃO DE REFERÊNCIA: LATINA MODELO PURI-ICE OU SIMILAR DE MESMA QUALIDADE OU DE QUALIDADE SUPERIOR. ACOMPANHA: FILTRO; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA.			
4	PURIFICADOR DE ÁGUA, USO COMERCIAL, CERTIFICADO PELO INMETRO, COM, PELO MENOS, 3 ESTÁGIOS DE FILTRAÇÃO; COM FORNECIMENTO DE ÁGUA GELADA E NATURAL; COM 2 TORNEIRAS OU TORNEIRA UNICA COM SELETOR DE FUNÇÃO; FILTRO SUBSTITUÍVEL; PORTA COPO; RESERVATÓRIO COM, NO MÍNIMO, 2L; TERMOSTATO REGULÁVEL (TEMPERATURA DA ÁGUA GELADA DE 5° C); COM COMPRESSOR QUE UTILIZE GÁS REFRIGERANTE ECOLOGICO LIVRE DE CFC; POSSIBILIDADE DE UTILIZAR COPOS GRANDES (ATÉ 11CM); COR PREDOMINANTE: BRANCO; TENSÃO 220 V; PADRÃO DE REFERÊNCIA: LATINA MODELO PURI-ICE OU SIMILAR DE MESMA QUALIDADE OU DE QUALIDADE SUPERIOR. ACOMPANHA: FILTRO; MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA.	LIBELL ACQUA FLEX HERMETICO	40	R\$ 405,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, a Procuradoria-Geral de Justiça convocará o Fornecedor para uma negociação, com o fim de obter redução do preço e sua adequação ao mercado.

2.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor, mediante requerimento, comprovar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a Procuradoria-Geral de Justiça poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmar a veracidade dos motivos e



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

2.3 O preço ora registrado é o apresentado na proposta vencedora da licitação e não será objeto de reajuste, salvo disposição legal em contrário, emanada de órgão ou poder competente.

2.4 Poderá ser solicitada a revisão do preço registrado, desde que o pedido seja instruído por documentos comprobatórios da procedência do mesmo, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, de matéria-prima, de componentes ou outros documentos pertinentes.

2.5 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá guardar a diferença percentual entre o preço originalmente proposto e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente termo de registro de preços tem validade pelo prazo de 01 (um) ano, a contar do dia útil seguinte ao de sua publicação resumida no Diário Eletrônico deste Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

4.1 O registro poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

a) pela Procuradoria-Geral de Justiça, quando:

a.1) o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital de Licitação ou na Ata de Registro de Preços;

a.2) o Fornecedor der causa à rescisão administrativa desta Ata, por um dos motivos elencados no artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

a.3) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

a.4) razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do artigo 78, inciso XII, da Lei Federal n.º 8.666/93 assim o determinarem.

b) pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório.

4.2 O cancelamento será precedido de processo administrativo, devendo a decisão final ser fundamentada.

4.3 Qualquer comunicação, decorrente do pedido de cancelamento, será feita por escrito.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

4.4 A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final, a qual deverá ser prolatada no prazo de até 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA QUINTA - DA COMPRA

5.1 As compras decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de Nota de Empenho da despesa.

5.2 Juntamente com a Nota de Empenho, será enviada ao Fornecedor uma Ordem de Fornecimento, que indicará a quantidade, o local e o prazo de entrega do objeto a ser adquirido, nos termos do Anexo II do Edital e da cláusula sexta da presente Ata.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 O prazo máximo de entrega do objeto requisitado é de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.2 O objeto requisitado será entregue na Unidade de Patrimônio da Procuradoria-Geral de Justiça, localizada nesta Capital, na Rua Voluntários da Pátria, n.º 1981, Bairro Floresta, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, fone para contato (51) 3346-2362.

6.3 Todos os itens deverão possuir qualidade mínima que viabilize seu perfeito e completo uso na Procuradoria-Geral de Justiça. Os materiais deverão ser entregues novos, sem uso, em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas e identificadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO

7.1 Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Edital;
- b) definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento provisório, depois da verificação da qualidade e da quantidade e consequente aceitação. Caso não esteja de acordo com o exigido, o objeto será devolvido ao Fornecedor, que terá o prazo de 10 (dez) dias para providenciar sua substituição.

7.2 Em quaisquer das duas etapas do recebimento dos bens, a Procuradoria-Geral de Justiça poderá, a seu critério, solicitar diligências para a verificação da conformidade do produto recebido.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 O documento fiscal deverá ser apresentado pelo Fornecedor no ato da entrega provisória do objeto e ser emitido pelo estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

8.2 O pagamento será efetuado no 10º (décimo) dia após o recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação do DANFE – Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica, conferido e atestado pelo Gestor da presente ata, à Unidade de Finanças e Pagadoria da Procuradoria-Geral de Justiça.

8.3 O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta corrente ou ordem de pagamento, no Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A – Banrisul, e todas as despesas decorrentes de impostos, taxas, contribuições ou outras, serão suportadas pelo Fornecedor.

8.4 Os preços são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, seguros, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada no Edital.

8.5 Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.6 Os valores não pagos nas datas aqui previstas deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo IGPM da FGV, pro rata die.

CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Constituem direitos da Procuradoria-Geral de Justiça receber, quando requisitado, o objeto nas condições avençadas, assim como proceder à fiscalização e o gerenciamento da presente ata, e do Fornecedor, receber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

9.2 Constituem obrigações do Fornecedor:

- a) entregar, quando requisitado, o material na forma ajustada e de acordo com as especificações e características técnicas previstas no Anexo II do Edital;
- b) manter, durante toda a execução do ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução da presente ata;
- d) apresentar, durante a execução do ajuste, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

assumidas na presente ata, em especial, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;

e) permitir a fiscalização por parte da Procuradoria-Geral de Justiça;

f) não transferir a outrem os compromissos avançados, inclusive a garantia;

g) disponibilizar e manter atualizados os meios de contato (telefone, e mail, fax) para eventual utilização da garantia.

h) substituir todo o objeto que venha a apresentar problemas por outro novo, sem ônus para a Procuradoria-Geral de Justiça, no período da garantia.

i) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do ajuste, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Procuradoria-Geral de Justiça.

9.3 Constituem obrigações da Procuradoria-Geral de Justiça efetuar o pagamento ajustado, desde que devidamente cumpridas as obrigações do Fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

10.1 O prazo de garantia do objeto deste ajuste é de 12 (doze) meses, a contar da data de seu recebimento definitivo.

10.2 No período, o Fornecedor compromete-se a substituir por outro novo qualquer item que venha a apresentar defeitos, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do comunicado, sem ônus à Procuradoria-Geral de Justiça.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Na forma do artigo 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, o Fornecedor, garantida a prévia defesa, ficará sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da requisição, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na mencionada Lei.

11.2 Na forma do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, o descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas no Edital e nesta Ata sujeitará o Fornecedor às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, mediante publicação no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o montante da compra, sem prejuízo das demais penalidades legais;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

c) suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por até 02 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual.

11.3 A multa prevista acima dobrará em caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor da compra, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

11.4 Na forma do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, caso a CONTRATADA, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a presente Ata, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da lei mencionada, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e neste contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas referentes às requisições correrão por conta da Unidade Orçamentária 09.01, Recurso 0011, Projeto 2746, Natureza da Despesa 4.4.90.52, Rubrica 5212.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A existência de preços registrados não obriga a Procuradoria-Geral de Justiça a firmar contratações, sendo-lhe facultado realizar licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao Fornecedor a preferência em igualdade de condições (Provimento PGJ/RS n.º 40, artigo 7º).

13.2 A Procuradoria-Geral de Justiça deverá providenciar, por meio de sua gestão, a publicação, no Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul, das compras efetuadas.

13.3 Integram a presente Ata: o Edital deste Pregão, com todos seus anexos, e a proposta de preços do Fornecedor.

13.4 O procedimento e esta Ata regem-se pelos Provimentos PGJ/RS n.ºs 40/04, 47/05 e 33/08; pelas Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 10.520/02; e pelas Leis Estaduais n.ºs 11.389/99 e 13.191/09.

13.5 A gestão da presente Ata é de responsabilidade do servidor Carlos Alberto de Oliveira Pereira, da Unidade de Patrimônio, telefone (51) 3346-2362, email: patrimonio@mp.rs.gov.br.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

É competente o foro da Cidade de Porto Alegre para dirimir dúvidas ou conflitos emergentes do processo.

Porto Alegre,

P/Procuradoria-Geral de Justiça

Fornecedor